

LEI Nº. 2008/2007, DE 17 DE ABRIL DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Entidades de Ensino Superior na área da Assistência Social em geral e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 014, de 17 de Abril de 2007, oriundo do Projeto de Lei nº. 012 de 13 de abril de 2007.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Entidades de Ensino Superior na área da Assistência Social em geral, visando a abertura de oportunidade de estágios a estudantes de nível superior, vinculadas a sua estrutura de ensino, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 6.494/77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82 e suas alterações.

Art. 2º – O Convênio terá objetivo específico de auxiliar o desenvolvimento prático dos estudantes estagiários, que serão definidos em contrato específico firmado entre o Poder Executivo e a Entidade Educacional conveniada, de acordo com sua grade curricular específica.

Parágrafo Único: As funções definidas no contrato de estágio específico serão exercidas junto a Diretoria Municipal de Educação e a Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º – Fica autorizado o pagamento de no máximo duas bolsas de estágio no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por mês a cada aluno estagiário, reajustado na mesma proporção salarial da Prefeitura.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas através da abertura de crédito adicional especial e consignada no contrato de convênio específico, sendo suplementada se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 17 dias do mês de abril de 2007.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo